

Id:0E28A12630F9D072

Id:073845CC5D47CF8C

Procuradoria Geral
do Município



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

LEI N° 730/2024

Cocal-PI, 24 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS GARIS DO
MUNICÍPIO DE COCAL/PI, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL - PI, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a câmara municipal de cocal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes do cargo de GARI da prefeitura Municipal, envolvidos na varrição de vias públicas, coleta e despejo de lixo urbano do município, no percentual de grau máximo de 40% (quarenta por cento) dos seus respectivos salários base.

§1° - O percentual de insalubridade constante no Caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

§2° - o direito do servidor público, mencionado ao Caput, à percepção do adicional de insalubridade, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física do mesmo, não podendo, de nenhuma forma, ser integrada à sua remuneração.

Art. 2°. Os efeitos financeiros da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal, em 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO
FONTELE

CARDOSO:88122557368

Dados: 2024.01.24 12:46:36 -03'00'

RAIMUNDO NONATO FONTELE CARDOSO
Prefeito

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO FONTELE
CARDOSO:88122557368

Id:073845CC5D47D0E8



PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações & Contratos

1º RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM), NO DIA 24/01/2024, NA EDIÇÃO IVCMXCIII.

ONDE SE LER: 23 de dezembro de 2024

LEIA-SE: 23 de janeiro de 2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COCAL - PIAUÍ

EDITAL 002/2024

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 10:00 hrs (dez horas), na sala de gabinete da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a comissão formada de acordo com a portaria nº 423/2023, com o objetivo de analisar os currículos referentes à chamada pública de acordo com o edital 002/2024, que trata da seleção meritocrática do desempenho do cargo de Diretor Escolar município de Cocal Piauí.

Após análise de cada currículo pela comissão acima mencionada, obteve-se o seguinte resultado:

CANDIDATOS	ESCOLA CONCORRIDA	PONTUAÇÃO
Franciso Eldo Olivindo	U. E. Francisco Raimundo Fontenele	09
Maria da Graça Machado Silva	Grupo Escolar José Rodrigues de Almeida	08
Edmundo de Brito Machado	Grupo Escolar Manoel Raimundo Cardoso	08
Marlúcia Bezerra Alves	Grupo Escolar Manoel Raimundo Cardoso	08
Francisco Haroldo Veras Viana	Grupo Escolar Manoel Raimundo Cardoso	07

Certo da comissão ter cumprido fielmente com a responsabilidade a ela delegada segue abaixo a assinatura de cada membro.

Cocal, 24 de janeiro de 2024.

[Assinaturas manuscritas]

Id:0471BADBA233CE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro

06553895/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.727

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.010.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.010.000,00
02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
444 12.361.0032.2246.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 550 00
550 550 999 000 Transferência do Salário-Educação	
Não se aplica	
02 07 02 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
490 12.361.0030.1201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 00
542 542 999 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Não se aplica	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
620 13.392.0038.2290.0000 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
500 500 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
164 04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
500 500 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Não se aplica	
02 07 02 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO B	
559 12.365.0035.2266.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	-250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 00
541 541 999 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Não se aplica	

(Continua na próxima página)